

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 4974 de 04 de agosto de 2021 - Tornar pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 5065 de 15 de setembro de 2021- Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021 - Estabelece procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei nº 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a agenda de reuniões das Comissões de Monitoramento e Avaliação prevista nesta Resolução.

Art. 2º A deliberação do repasse do trimestre deverá ser efetivado mediante a avaliação da Prestação de Contas financeira e assistencial dos meses discriminado na tabela ABAIXO, respeitando os critérios previstos nos Termos Contratados.

Art. 3º Nos casos em que houver parcelas variáveis, a deliberação deverá seguir o período avaliado.

Art. 4º A avaliação final da execução do instrumento deve respeitar os prazos estipulados nos Termos e legislações vigentes para o efetivo encerramento do instrumento. As comissões não deverão aguardar o prazo do trimestre para avaliação necessária ao encerramento.

Art. 5º Estes Instrumentos de Parceria encontram-se no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/>

Art. 6º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório da reunião para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Instituição Parceira.

Art. 7º Esta agenda não impede a convocação de reunião extraordinária para deliberação de outros assuntos.

Art. 8º Se houver a necessidade de adequação dos períodos abaixo definidos, a CTGOS poderá providenciar a publicação de agenda complementar considerando todos os demais termos e procedimentos aqui previstos.

Art. 9º Encontra-se disponível relatório padrão para subsidiar as reuniões das Comissões de Avaliação no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/comissao-de-avaliacao-cea-cta-cma/modelos-de-relatorios/>

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

DANIEL SORANZ

TERMOS DE COLABORAÇÃO

INSTITUIÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SPDM	207/2021	HM PEDRO II/ CER STA CRUZ	01/12/2021 a 30/11/2027	DEZEMBRO	-	DEZ/JAN/FEV26
IDEIAS	204/2023	SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA (SRT)	01/12/2023 a 30/11/2027	DEZEMBRO	-	DEZ/JAN/FEV26

RESOLUÇÃO SMS N° 6634 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 001/2023 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/29012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2023/26089,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo VIVA RIO através do Termo de Colaboração nº 001/2023 - Gerenciamento, Operacionalização, Execução e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicosocial, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, dos equipamentos que compõe a rede de atenção Psicosocial da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das APs 2.1 e 2.2 e do Instituto Municipal Philippe Pinel;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA APs 2.1, 2.2 e INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	SOLANGE DA SILVA MOREIRA	S/SUBHUE/IMPP	10/240.650-2

TITULAR	SORAIA DA SILVA BARROS	S/SUBHUE/IMPP	12/230.934-2
TITULAR	LEONARDO NIGRO	S/SUBHUE/IMPP	12/223.824-4
TITULAR	ANDREA MATEUS CALDEIRA	S/SUBG/CGP	10/214.162-0
SUPLENTE	ANA LÚCIA FREITAS DE ANDRADE	S/SUBHUE/IMPP	11/158.162-8
SUPLENTE	JOSÉ FERNANDES CAMPOS JUNIOR	S/SUBG	13/217.111-4

COMISSÃO GESTORA			
NOME	SETOR	MATRÍCULA	
ROSIMARA DE SOUZA ROCHA	S/SUBHUE/IMPP	11/238.410-5	
PATRÍCIA DA SILVA MIRANDA MENEZES	S/SUBHUE/IMPP	11/224.100-8	

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctcea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 6.373 de 10 de Fevereiro de 2025, publicada no D.O Rio 11 de Fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

RESOLVE

n° 2221 - Tornar sem efeito a Resolução SMS "P" nº 2017 de 27/10/2025, publicada no D.O. Rio de 28/10/2025, em virtude do artigo 12, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

n° 2222 - Tornar sem efeito a Resolução SMS "P" nº 2031 de 28/10/2025, publicada no D.O. Rio de 29/10/2025, em virtude do artigo 12, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

n° 2223 - Dispensar, a pedido, com validade a partir de 24/11/2025, **KATIA DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula 10/322.073-8, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025857, da Seção de Enfermagem, do Centro Municipal de Saúde Augusto do Amaral Peixoto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2224 - Dispensar, com validade a partir de 01/12/2025, **PATRICIA AFONSO MAIA**, Nutricionista, matrícula 10/217.102-3, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 085313, da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2225 - Designar **ANDREA CLAUDIA DA SILVA CAVALCANTE**, Cirurgião Dentista, matrícula 12/207.310-4, para exercer, com validade a partir de 01/12/2025, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 085313, da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2226 - Dispensar, com validade a partir de 01/12/2025, **ANDREA CLAUDIA DA SILVA CAVALCANTE**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/207.310-4, da função gratificada de Assistente IV, Símbolo DAI04, código 106464, da Gerência de Programas de Educação Sanitária, da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2227 - Designar **GEILA CERQUEIRA FELIPE**, Nutricionista, matrícula 12/217.085-0, para exercer, com validade a partir de 01/12/2025, a função gratificada de Assistente IV, Símbolo DAI04, código 106464, da Gerência de Programas de Educação Sanitária, da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2228 - Exonerar, com validade a partir de 01/12/2025, **GEILA CERQUEIRA FELIPE**, Nutricionista, matrícula 10/217.085-0, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 080104, da Assessoria de Epidemiologia, da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 2229 - Nomear **PATRICIA AFONSO MAIA**, Nutricionista, matrícula 11/217.102-3, para exercer, com validade a partir de 01/12/2025, o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 080104, da Assessoria de Epidemiologia, da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" N° 2230 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/29417.02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HMSF	PAULO CAMARGO FERREIRA	11/149.725-4